

DGO 3



Caderno de Orientação aos Agentes da Administração

**PLANEJAMENTO DOS C MIL A,
DECEX, COLOG E DCT PARA
PROVISÃO DE RECURSOS
AO 2000 ÀS UGE**



“Gerando soluções para fortalecer a governança e a gestão.”

1ª Edição

(Agosto / 2023)

INTRODUÇÃO

Caro agente da administração,

Este documento tem por finalidade apoiar a implementação, em caráter experimental, de nova sistemática de descentralização de parcela dos recursos da Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade da Unidade Orçamentária Fundo do Exército, os quais estarão sob a governança dos Comandos Militares de Área (C Mil A), Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), Comando Logístico (COLOG) e Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Por esta sistemática, os C Mil A, DECEX, COLOG e DCT poderão direcionar, monitorar e avaliar os investimentos, conforme as prioridades por eles estabelecidas, tomando por base as demandas de suas Organizações Militares Subordinadas ou Vinculadas.

O resultado esperado é uma melhor gestão dos recursos sob o aspecto qualitativo, uma vez que os C Mil A e os ODS acima têm uma visão sistêmica das demandas em suas áreas de responsabilidade, possibilitando um emprego dos recursos de forma mais efetiva.

A primeira parte deste documento trata de recursos do Apoio Administrativo destinados à vida vegetativa das OM, os quais serão disponibilizados aos C Mil A, DECEX, COLOG e DCT.

A segunda parte trata dos recursos do Fundo do Exército para a manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR), os quais, somente serão disponibilizados aos C mil A.

Convém destacar que este documento tem objetivo meramente informativo, não se sobrepondo à legislação vigente e nem servindo como amparo legal para quaisquer postulações.

Boa leitura!

Secretaria de Economia e Finanças

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – SISTEMÁTICA DE RECURSOS AO 2000 - C MIL A/ DECEX/ COLOG/DCT	3
1.1 DA FINALIDADE	3
1.2 SISTEMÁTICA DE PLANEJAMENTO SETORIAL PARA PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA	3
1.2.1 PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS (PDR)	3
1.2.2 LEVANTAMENTO ÍNFO E PRIORIZAÇÃO PELOS C MIL A	3
1.2.3 DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS	4
1.2.4 GESTÃO E GOVERNANÇA SOBRE OS RECURSOS	4
PARTE I - RECURSOS DO APOIO ADMINISTRATIVO - UGR 160073	5
CAPÍTULO II- RECURSOS DESTINADOS AO APOIO ADMINISTRATIVO	6
2.1 PLANO INTERNO (PI)	6
2.2 POSSIBILIDADES DE EMPENHO DA DESPESA DO PI I3DAFUNCMxx, I3DAFUNDECX, I3DAFUNCOLG ou I3DAFUNDCT0	7
2.3 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE TIC	10
2.4 ASPECTOS A CONSIDERAR PARA A APROVAÇÃO DO PLEITO DA UGE	10
PARTE II - RECURSOS DO FUNDO DO EXÉRCITO - UGR 167086	11
CAPÍTULO III - RECURSOS DO FUNDO DO EXÉRCITO	12
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR)	12
3.1 GENERALIDADES	12
3.2 DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS	12
3.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS	13
3.4 ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	15
ANEXOS	16
ANEXO A – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2023	17
ANEXO B – FICHA INFORMATIVA (1)	18
CONCLUSÃO	19
GLOSSÁRIO	20
LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	22

CAPÍTULO I – SISTEMÁTICA DE RECURSOS AO 2000 - C MIL A/ DECEX/ COLOG/DCT

1.1 Da Finalidade

A sistemática da disponibilização de parcela de recursos da AO 2000, sobre a governança e gestão dos C Mil A, DECEX, COLOG e DCT, tem por finalidade possibilitar a melhoria da efetividade dos recursos disponibilizados para o apoio administrativo às UG subordinadas e vinculadas com recursos do Tesouro; para a de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) com recursos do Fundo do Exército.

1.2 Sistemática de Planejamento Setorial para Provisão Orçamentária

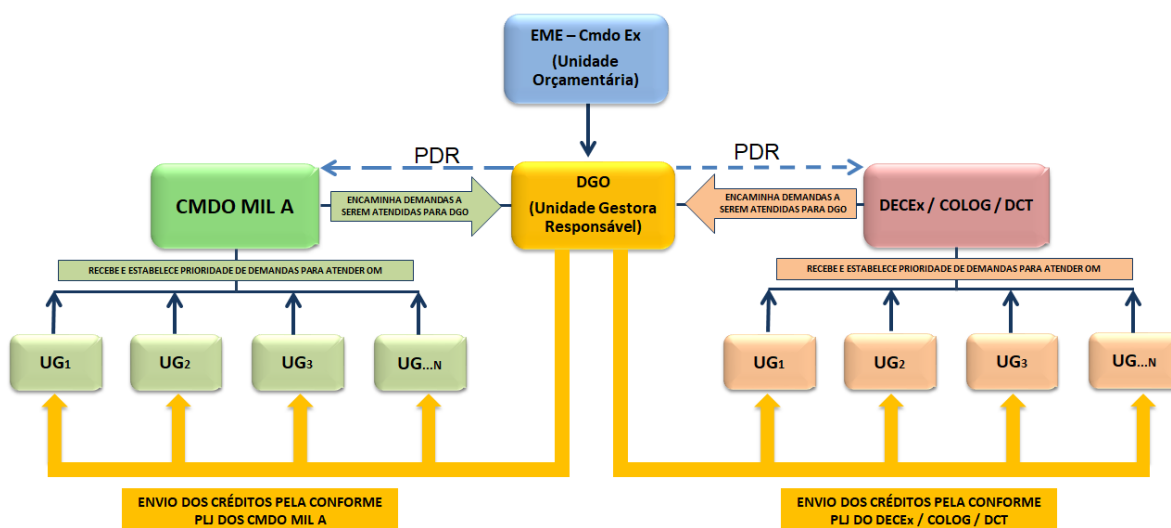


Figura 1- Fluxo da Sistemática dos Recursos AO 2000 – C Mil A/DECEX/COLOG/DCT

O calendário de atividades para 2023 está descrito no **ANEXO A**.

1.2.1 Plano de Descentralização de Recursos (PDR)

Conforme a disponibilidade orçamentária de créditos destinados ao apoio administrativo, a DGO emitirá o PDR, em favor dos C Mil A e ODS acima, referente aos créditos da cota FUNADOM e do Fundo do Exército (F Ex) para planejamento de atendimento às demandas das UGE de sua subordinação ou vinculação.

1.2.2 Levantamento Info e Priorização pelos C Mil A

Os C Mil A e os ODS, após o levantamento das necessidades das OM Subordinadas ou Vinculadas (OMDS / OMV), consolida-as e ordena-as em prioridade. Após estabelecida a prioridade, encaminharão as informações para a DGO.

1.2.3 Descentralização dos recursos

Após o recebimento das prioridades de emprego dos recursos pelos C Mil A/DECEX/COLOG/DCT (ANEXO B – FICHA INFORMATIVA), a DGO emitirá a Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) e descentralizará o recurso conforme o planejamento e priorização do C Mil A e ODS mencionados.

Obs 1: os recursos da Ação Orçamentária 2000 destinam-se a atender às despesas com a manutenção de equipamentos e instalações, bem como as referentes à aquisição de material de consumo e permanente, tudo, obrigatoriamente, relacionado à vida vegetativa da OM.

Obs 2: os recursos não contemplam a realização de contratos de qualquer natureza que ultrapassem o exercício financeiro correspondente.

1.2.4 Gestão e Governança sobre os recursos

Aos C Mil A e ODS caberá o direcionamento, monitoramento e acompanhamento do emprego dos recursos. Destaca-se que os Sistemas de Informações Gerenciais (TUPÃ) e o Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG) possibilitam um acurado e oportuno acompanhamento da gestão e governança, particularmente no que tange às metas de empenho, liquidação e pagamento, possíveis sobrepreços, desvios de finalidade etc.

No que concerne às **mudanças de Natureza de Despesa (ND)**, estas somente ocorrerão mediante solicitação do C Mil A/DECEX/COLOG/DCT diretamente à DGO. Tal medida visa assegurar a governança desses recursos, evitando que as UGE possam, por iniciativa própria, alterar o planejamento executado.

PARTE I - RECURSOS DO APOIO ADMINISTRATIVO

UGR 160073

CAPÍTULO II- RECURSOS DESTINADOS AO APOIO ADMINISTRATIVO

“Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade”. (Fonte: SIOP- Descritor AO 2000)

2.1 Plano Interno (PI)

Visando otimizar a execução orçamentária e financeira, bem como permitir o acompanhamento e o controle da realização das despesas, foi adotado o Plano Interno (PI) específico para cada C Mil A e para o DECEX, COLOG e DCT, conforme tabela abaixo:

CMDO/DECEX /COLOG/DCT	PLANO INTERNO	FINALIDADE
CMA	I3DAFUNCMAO	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMA.
CML	I3DAFUNCML0	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CML.
CMN	I3DAFUNCMN0	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMN.
CMNE	I3DAFUNCMNE	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMNE.
CMO	I3DAFUNCMO0	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMO.
CMP	I3DAFUNCMP0	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMP.
CMS	I3DAFUNCMS0	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMS.
CMSE	I3DAFUNCMSE	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo CMSE.
DECEX	I3DAFUNDECX	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo DECEX.
COLOG	I3DAFUNCOLG	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo COLOG.
DCT	I3DAFUNDCT0	Atender ao planejamento de provisão de recursos à UGE feito pelo DCT.

2.2 Possibilidades de empenho da despesa do PI I3DAFUNCMxx, I3DAFUNDECX, I3DAFUNCOLG ou I3DAFUNDCTO

A fim de proporcionar maior gestão dos recursos sob a sua responsabilidade, a DGO descentralizará os recursos do apoio administrativo por meio dos Planos Internos (PI) acima, de maneira as UGE provisionadas com créditos neste PI poderão empenhar utilizando os subitens (SI) ou subelementos de despesa descritos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO – SGS/DGO (PI I3DAFUNCMxx ou PI I3DAFUNDECX)	
ND	33.90.30 – Material de Consumo
SI	<p>01 - Combustível e Lubrificantes Automotivos (exclusivamente para aplicação em grupos geradores).</p> <p>03 - Combustível e Lubrificantes para outras Finalidades.</p> <p>04 - Gás e outros materiais Engarrafado (exceto alimentação).</p> <p>11 - Material Químico.</p> <p>14 - Material Educativo e Esportivo.</p> <p>15 - Material para festividades e homenagens (exceto alimentação).</p> <p>16 - Material de Expediente.</p> <p>17 - Material de TIC - Material de Consumo (exceto suprimentos e equipamentos de informática/TI a cargo CITEEx/DCT – ver Anexo A).</p> <p>19 - Material de Acondicionamento e Embalagem.</p> <p>20 - Material de Cama, Mesa e Banho.</p> <p>21 - Material para Copa e Cozinha (exceto materiais responsabilidade D Abst/COLOG).</p> <p>22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.</p> <p>23 - Uniformes, tecidos e aviamentos (exceto materiais de responsabilidade da D Abst/COLOG).</p> <p>24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.</p> <p>25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.</p> <p>26 - Material Elétrico e Eletrônico.</p> <p>27 - Material de manobra e patrulhamento (exceto materiais de responsabilidade do COTER).</p> <p>28 - Material de Proteção e Segurança (exceto materiais de responsabilidade do COTER).</p> <p>29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto.</p> <p>31 - Sementes, Mudas e Plantas.</p> <p>41 - Material para utilização em Gráfica</p> <p>42 - Ferramentas.</p> <p>44 - Material de Sinalização Visual e Outros.</p> <p>46 - Material Bibliográfico (exceto jornais e revistas jornalísticas).</p>

	<p>50 - Bandeiras, flâmulas e insígnias.</p> <p>59 - Material para divulgação.</p>
ND	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Urbana
SI	05 - Locomoção Urbana (deslocamentos do estafeta da OM em atos de serviço).
ND	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SI	<p>01 - Assinatura de periódicos e Anuidades.</p> <p>05 - Serviços Técnicos Profissionais.</p> <p>12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.</p> <p>14 - Locação de Bens Móveis e outras naturezas e intangíveis.</p> <p>16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.</p> <p>17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.</p> <p>19 - Manutenção e Conservação de Veículo (exceto Sv de responsabilidade da D Mat/COLOG).</p> <p>20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.</p> <p>45 - Serviço de Gás (exceto Sv de responsabilidade da D Abst/COLOG).</p> <p>51 - Serviços de análises e pesquisas científicas.</p> <p>59 - Serviços de áudio, vídeo e foto.</p> <p>60 - Serviços de manobra e patrulhamento (exceto Sv de responsabilidade do COTER).</p> <p>62 - Serviços de produção industrial (objetos afetos à vida vegetativa da OM).</p> <p>63 - Serviços Gráficos.</p> <p>69 - Seguro Geral.</p> <p>70 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas (exceto Sv de responsabilidade da D Abst/COLOG).</p> <p>71 - Confecção de Mat de Acondicionamento e Embalagem (vida vegetativa).</p> <p>74 - Fretes e transportes de encomendas.</p> <p>90 - Serviços de Publicação Legal.</p>
ND	33.90.47– Obrigações Tributárias e Contributivas
SI	10 - Taxas.
ND	33.91.39 – Obrigações Tributárias e Contributivas
SI	90 - Serviços de Publicação Legal.
ND	44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SI	16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

	<p>17 - Manutenção e Conservação de Equipamentos.</p> <p>18 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Aparelhos.</p>
ND	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
SI	<p>04 - Aparelhos de medição e orientação</p> <p>06 - Aparelhos e equipamentos de comunicação (exceto suprimentos e equipamentos de informática/TI a cargo CITEEx/DCT – ver Anexo A).</p> <p>10 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões.</p> <p>12 - Aparelhos e utensílios domésticos.</p> <p>22 - Equipamentos de manobra e patrulhamento. (exceto materiais de responsabilidade do COTER).</p> <p>24 - Equipamentos de proteção, segurança e socorro.</p> <p>30 - Máquinas e equipamentos energéticos.</p> <p>32 - Máquinas e equipamentos gráficos (exceto suprimentos e equipamentos de informática/TI a cargo CITEEx/DCT – ver Anexo A).</p> <p>33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto (exceto suprimentos e equipamentos de informática/TI a cargo CITEEx/DCT – ver Anexo A).</p> <p>34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.</p> <p>35 - Material de TIC (a cargo CITEEx/DCT).</p> <p>36 - Máquinas, instalações e utensílios de escritório.</p> <p>37 - Equipamentos de TIC - ativos de rede (a cargo CITEEx/DCT).</p> <p>38 - Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina.</p> <p>39 - Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos.</p> <p>40 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.</p> <p>41 - Equipamentos de TIC – computadores (a cargo CITEEx/DCT).</p> <p>42 - Mobiliário em geral.</p> <p>45 - Equipamentos de TIC – impressoras (a cargo CITEEx/DCT).</p> <p>47 - Equipamentos de TIC – telefonia (a cargo CITEEx/DCT).</p> <p>51 - Peças não incorporáveis a imóveis.</p> <p>57 - Acessórios para veículos.</p> <p>87 - Material de consumo de uso duradouro.</p>

2.3 Aquisições de materiais de TIC

Com relação ao atendimento de demandas relacionadas aos materiais/serviços de TIC, ficou estabelecido que a responsabilidade pela descentralização de créditos para o custeio de suprimentos e equipamentos de informática/TI (por exemplo: computadores, HD externo, cabos de rede, entre outros objetos afins) no âmbito do Exército, a partir de 1º de janeiro de 2023 estaria a cargo do CITEx/DCT, por intermédio do CTA/CT da região de vinculação (VER APÊNDICE 1 DO ANEXO A – REUNIÃO SISTÊMICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC, do Caderno de Orientação aos Agentes da Administração DGO 1 - Apoio Administrativo e Fundo do Exército).

A DGO permanecerá responsável pela descentralização de créditos para todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE) quanto à aquisição de certificação digital (token), aquisição e/ou contratação de suprimentos de informática (materiais de consumo), tais como: software, cartuchos de tinta, fita de dados, mídias ópticas, mouse, toners e demais materiais que se assemelham a estes.

2.4 Aspectos a considerar para a aprovação do pleito da UGE

As demandas levantadas das OMDS / OMV devem contemplar exclusivamente necessidades da vida vegetativa da UGE, devendo seguir o constante deste Caderno, sendo vedados a mudança para outros Planos Internos e o empenho em PI e Subitens diferentes do estabelecido para o PI I3DAFUNADOM.

No que concerne aos recursos da AO 2000, as UGE (OMDS e OMV) devem ter suas demandas vinculadas às necessidades da vida vegetativa da OM, cadastradas no PCA, e estar acompanhadas das justificativas para aquisição (conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD / Estudo Técnico Preliminar – ETP / Termo de Referência – TR).

PARTE II - RECURSOS DO FUNDO DO EXÉRCITO UGR 167086

CAPÍTULO III - RECURSOS DO FUNDO DO EXÉRCITO

MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR)

3.1 Generalidades

A manutenção de PNR é uma das atividades atendidas, de forma exclusiva, com recursos do Fundo do Exército, oriundos da Taxa de Permissão de Uso, indenizações e multas pagas pelos permissionários.

De acordo com o previsto na Portaria nº 089-SEF, de 19 OUT 20, a Taxa de Permissão de Uso é destinada à manutenção de PNR pelas UG (70%), à conservação (10%) e à construção de PNR (20%) pelo DEC. Quanto as indenizações e multas, as mesmas são integralmente destinadas às UG arrecadadoras para a manutenção de PNR.

Da mesma forma que a exploração econômica de bens, com a publicação da Portaria 14.956/SOF/ME, de 21 DEZ 21, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, os recursos arrecadados ao Fundo do Exército oriundos da Taxa de Permissão de Uso, indenizações e multas por ocupação de PNR são considerados de “livre aplicação”, podendo ser destinados a outras despesas sem vinculação à origem, não estando, portanto, vinculados às UG arrecadadoras e à origem.

A partir do exercício financeiro de 2023, a atividade foi incluída no “Projeto Piloto”, visando a disponibilização de parte dos recursos aos Comandos Militares de Área, a fim de que os mesmos possam realizar o levantamento das necessidades de manutenção de PNR de suas OM vinculadas e informar a destinação dos recursos disponibilizados às UG administradoras de PNR.

3.2 Disponibilização dos Recursos

Os Comandos Militares de Área serão informados do valor da dotação orçamentária, a fim de levantamento das necessidades das OM vinculadas aos mesmos. O documento com a informação conterá o prazo para que o levantamento seja realizado e apresentado à SEF, a fim de análise e atendimento pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

O critério adotado para a definição do valor alocado a cada Comando Militar de Área está voltado à arrecadação das OM que administram PNR vinculados, ao percentual de atendimento definido para o exercício financeiro e a disponibilidade orçamentária da UO Fundo do Exército para a atividade.

Os recursos para a atividade “**Manutenção de PNR**” serão disponibilizados somente para **despesas correntes de custeio** (Grupo Natureza de Despesa – GND 3), considerando que as despesas de capital para investimento (obras de reforma e readequação) estão a cargo da DOM/DEC.

Após o recebimento das informações dos Comandos Militares de Área, será procedida a análise e a provisão do crédito pela DGO às OM indicadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos nas finalidades a que se destinam.

3.3 Aplicação dos recursos

A aplicação dos recursos oriundos do Fundo do Exército na atividade “Manutenção de PNR” atende de forma exclusiva despesas a cargo do Órgão de Administração de PNR (OM), previstas na Portaria– C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022.

Quanto às as naturezas de despesas, somente são passíveis de aplicação, as que se seguem, considerando ser a atividade específica à aquisição de materiais e à contratação de serviços.

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
33903000	Material de consumo	A título complementar das dotações do Tesouro.
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	De acordo com a legislação em vigor.
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	De acordo com a legislação em vigor.
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	De acordo com a legislação em vigor.

Para as demais Naturezas de Despesas (ND) constantes do ementário de despesas do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) **não deverá** haver a alocação de recursos disponibilizados aos C Mil A, a exemplo das despesas com concessionárias e contratos, aquisição de equipamentos e material permanente, obras e instalações etc, cujas demandas são atendidas diretamente pela DGO/SEF ou DOM/DEC.

Cabe ressaltar que, conforme previsto na Portaria – C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, as atribuições de responsabilidade dos órgãos de administração de PNR (UG), estão voltadas às **despesas extraordinárias** dos PNR e das áreas comuns dos edifícios residenciais e dos conjuntos habitacionais, tais como:

I - reparação de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem, incluindo troca de motor e reposição de conjuntos ou peças;

III - reparação, reforma ou revisão das redes elétrica, hidráulica e sanitária;

IV - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias;

V - substituição de portas e janelas;

VI - instalação e substituição de porteiro eletrônico;

VII - reparação, reforma ou substituição de bombas d'água de cisterna;

VIII - reparação dos distribuidores gerais de rede telefônica;

IX - reparação, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás;

X - instalação ou substituição de antenas coletivas;

XI - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

XII - demarcação de pisos em vagas de estacionamento, quadras de esportes e congêneres;

XIII - reparação, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XIV - consertos de alvenaria, revestimento de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação;

XV - substituição e recompletamento de pisos e revestimentos (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros e aparelhos de iluminação em geral;

XVI - instalação ou substituição de extintores e mangueiras de incêndio; e

XVII - instalação ou reforma de armários embutidos de quarto, cozinha ou outros cômodos em que se façam necessários.

Além das supracitadas, são também despesas de responsabilidade do órgão de administração de PNR (OM):

I - o custeio relativo à limpeza e às taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e demais áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

II - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade do permissionário;

III - manutenção das praças e das áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

IV - manutenção de áreas de lazer e de seus mobiliários, restritas às áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

V - manutenção de jardins das áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

VI - limpeza de caixa d'água e de esgotos das áreas comuns dos conjuntos habitacionais;

VII- limpeza de fossas e das áreas comuns dos edifícios residenciais, dos conjuntos habitacionais e dos PNR;

VIII- substituição e recompletamento de lâmpadas das áreas comuns dos conjuntos habitacionais; e

IX- manutenção e pintura das fachadas dos edifícios residenciais.

Estão fora do escopo da aplicação dos recursos disponibilizados aos C Mil A, as despesas a cargo dos permissionários, previstas também na Portaria – C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (IG-04.006), consideradas as **despesas ordinárias** de PNR e das áreas comuns dos edifícios

residenciais e dos conjuntos habitacionais.

Excetuam-se, ainda, as despesas especificadas na Portaria nº 066/DEC, de 4 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro (EB50-D-04.002), a cargo das Associações de Compossuidores (AC), as quais tem por responsabilidade gerir os valores arrecadados, mediante rateio, e destiná-los ao pagamento das despesas comuns.

Assim, os recursos disponibilizados aos C Mil A para a atividade, voltam-se exclusivamente ao atendimento das despesas de responsabilidade dos órgãos de administração de PNR (UG), exceto despesas com concessionárias e contratos.

3.4 Acompanhamento e controle

Com a finalidade de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos da atividade, foram criados Planos Internos (PI) no Fundo do Exército (UG 167086) para cada Comando Militar de Área, conforme quadro que se segue:

CMDO MIL A	PLANO INTERNO	FINALIDADE
CMA	IXOMOBMCMAO	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMA.
CML	IXOMOBMCMLO	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CML.
CMN	IXOMOBMCMNO	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMN.
CMNE	IXOMOBMCMNE	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMNE.
CMO	IXOMOBMCMOO	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMO.
CMP	IXOMOBMCMPO	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMP.
CMS	IXOMOBMCMSO	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMS.
CMSE	IXOMOBMCMSE	Controle da provisão de recursos para a manutenção de PNR pelo CMSE.

ANEXOS

ANEXO A – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2023

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Até 10 AGO 23	- encaminhamento dos limites orçamentários aos C Mil A, DECEX, COLOG e DCT.	DGO
Até 15 SET 23	- levantamento e análise de necessidades das UGE/ OM; - priorização das demandas; e - envio das Info sobre descentralização à DGO.	C Mil A/DECEX COLOG/DCT
	- descentralização de créditos conforme indicado no planejamento dos C Mil A, DECEX, COLOG e DCT.	DGO
Até 31 OUT 23	- realização dos empenhos pelas UGE.	C Mil A/DECEX COLOG/DCT - UGE
01 NOV 23	- recolhimento do saldo de créditos não empenhados.	DGO

ANEXO B – FICHA INFORMATIVA (1)

CODUG (2)(3)(4)	NOME DA UGE	ATIVIDADE (7)	ND (3390XX ou 449052) (5)	VALOR(R\$)	FINALIDADE (8)	CONSTA PCA UG? (6)		EMPENHO IMEDIATO? (6)	
						SIM	NÃO	SIM	NÃO
160XXX		APOIO ADMINISTRATIVO							
160XXX		MANUTENÇÃO DE OM							
167XXX		MANUTENÇÃO DE PNR							

Observações:

- 1- Preenchida pelo C Mil A/ DCECEX/COLOG/DCT;
- 2- Recursos do Fundo do Exército, preencher com o CODUG UG 167XXX;
- 3- Recursos para o apoio administrativo, preencher com o CODUG UG 160XXX;
- 4- Caso as UGE necessitem de recursos na 160XXX e na 167XXX, deverão constar em linhas diferentes;
- 5- Caso as UGE necessitem de recursos na ND 33.90.XX e na ND 44.90.52, deverão constar em linhas diferentes;
- 6- As últimas 2 (duas) colunas deverão apenas serem assinaladas com “X”;
- 7- Na coluna “ATIVIDADE”, deverá constar apenas as seguintes descrições: “Apoio administrativo” ou “Manutenção da OM” ou “Manutenção de PNR”;
- 8- O campo “FINALIDADE” deverá conter uma descrição sucinta das necessidades da UGE, como por exemplo: “Manutenção do pavilhão de Comando”, “Aquisição de bomba d’água”, etc...

CONCLUSÃO

A primeira edição deste Caderno, voltado aos C Mil Área, DECEX, COLOG e DCT, tem por finalidade contribuir para a implantação do projeto piloto fornecendo orientações para apoiar a melhoria e o aperfeiçoamento da governança e gestão dos recursos do Apoio Administrativo (Ação 2000) e do Fundo do Exército alocados às UG subordinadas e vinculadas, focando nos aspectos ligados a eficácia, eficiência e efetividade.

GLOSSÁRIO

A

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) ofertado à sociedade que contribui para atender aos objetivos de um programa.

C

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Autorização dada pela LOA para aplicação de determinado montante de recursos, discriminado conforme as classificações.

D

DESPEZA CORRENTE - Representa encargo que não produz acréscimo patrimonial respondendo, assim, pela manutenção das atividades de cada Órgão/Entidade.

DESPEZA DE CAPITAL - É a despesa que resulta no acréscimo do patrimônio do Órgão ou Entidade que a realiza, aumentando, dessa forma, sua riqueza patrimonial.

E

ELEMENTO DE DESPESA - Estrutura codificada da despesa pública de que se serve a administração pública para registrar e acompanhar suas atividades (Art.15, Lei nº 4.320/64).

EXERCÍCIO FINANCEIRO – Período correspondente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da união, coincidente com o ano civil.

G

GESTÃO FUNDO - Parcela de recursos que se destinam a Órgãos e Entidades Supervisionadas, para realização de determinados objetivos ou serviços.

GESTÃO TESOUREIRO - Parcela de recursos previstos no Orçamento Geral da União (OGU) para os Órgãos da Administração Direta, sendo a principal gestão desses órgãos.

I

INVESTIMENTO - Denominação de despesa destinada ao planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras, bem como a programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

L

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - Discrimina a receita e a despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

N

NATUREZA DE DESPESA - composição do Grupo Natureza de Despesa (GND) que identifica o tipo de despesa realizada.

NOTA DE EMPENHO (NE) - Documento utilizado para registrar as operações que envolvem despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública e que indica o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem com a dedução desta do saldo da dotação própria. (Art. 61, Lei nº. 4.320/64).

P

PLANO INTERNO - Instrumento de planejamento e de acompanhamento da ação programada, usado como forma de detalhamento de um projeto/atividade, de uso exclusivo de cada ministério ou órgão, podendo desdobrar-se ou não em etapas.

PROVISÃO - descentralização de crédito entre as unidades do próprio Ministério ou Órgão.

U

UNIDADE GESTORA (UG) - Unidade Orçamentária ou Administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual na conformidade do disposto nos Art. 81 e 82 do Decreto-Lei nº 200/67.

UNIDADE GESTORA EXECUTORA (UGE) - Unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada ou prestação de contas anual. Poderá ser UG Primária (160XXX), quando realizar atos vinculados à Unidade Orçamentária Comando do Exército (ou Fundação Osório). Será considerada UG Secundária (167XXX), quando realizar atos de gestão vinculados à UO Fundo do Exército.

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UGR) - Unidade que responde pela realização da parcela do programa de trabalho contida em um crédito.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO) - Unidade da Administração Direta a quem o Orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
- b. Lei nº 4.617, de 17 de abril de 1965 (cria o Fundo do Exército e dá outras providências);
- c. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- d. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- e. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências)
- f. Decreto nº 91.575, de 27 de agosto de 1985 (aprova o Regulamento do Fundo do Exército - R-198);
- g. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 (dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências);
- h. Portaria nº 066/DEC, de 4 de outubro de 2018 (aprova a Diretriz de Criação de Associação de Compossuidores no âmbito do Exército Brasileiro - EB50-D-04.002);
- i. Portaria nº 089-SEF, de 19 de outubro de 2020 (aprova as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército (EB90-N-03.003), 1ª Edição, 2020);
- j. Portaria 14.956/SOF/ME, de 21 de dezembro de 2021 (dispõe sobre a classificação por fontes/destinação de recursos para aplicação no âmbito da União);
- k. Portaria – C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022 (aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), 2ª edição, 2022); e,
- l. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2023/2024, 1ª Edição, Fev, 2023.